



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL. (15) 3556-2013 / 35561473

e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br

Avenida Iporanga, 112- Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP

CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 – Inscr. Estadual Isenta.

www.iporanga.sp.gov.br



MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA/SP E A EMPRESA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxxxx/2024

(PROCESSO Nº xxxxx/2024)

FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento particular a Câmara Municipal de Iporanga, situada na Avenida Iporanga, n.º 112, Centro, na cidade de Iporanga, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Presidente, Sr. Otacílio Francisco dos Santos, e a Empresa xxxxx, com sede :xxxxx, nºxxxxx, na cidade de xxxxx, estado de xxxxx, CGC/MF:xxxxx /xxxxx , IE: xxxxx , sendo o senhor xxxxx , RG:xxxxxx , CIC:xxxxxx, domiciliado a rua xxxxx, nºxxxxx, centro, na cidade de xxxxx, estado de xxxxx ao final assinado, doravante denominada contratada, tendo em vista a homologação do resultado da Dispensa de Licitação nº 002/2024, Processo nº 009/2024, pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo tipo MENOR PREÇO apurado através da MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (em valor percentual), regido pela Lei nº 14.133/2021, têm entre si justa e acorda a celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para o perfeito entendimento deste Contrato, serão adotadas as seguintes definições:

- **CARTÃO ALIMENTAÇÃO** – documento de legitimação na modalidade cartão magnético disponibilizado ao USUÁRIO PORTADOR e que lhe habilita a realizar transações para aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos credenciada - sistema de gerenciamento de transações eletrônicas efetuadas entre o USUÁRIO PORTADOR e o ESTABELECIMENTO, utilizando-se do CARTÃO ALIMENTAÇÃO, em conformidade com o estabelecido pela Legislação em vigor.
- **EQUIPAMENTOS** – equipamentos utilizados na realização de transações com o CARTÃO _____ na rede de estabelecimentos credenciada, MÁQUINA P.O.S, presente na descrição ficha cadastral.
- **USUÁRIO PORTADOR** – portadores do CARTÃO ALIMENTAÇÃO, habilitados a realizar transações na rede de estabelecimentos credenciada.
- **ESTABELECIMENTOS** – hipermercados, supermercados, armazéns, mini-mercados, varejões, açougues, padarias e similares credenciados pela empresa _____ para fornecimento de gêneros alimentícios.
- **TRANSAÇÃO** – operação eletrônica realizada através de equipamentos ou operação manual, utilizando-se do CARTÃO ALIMENTAÇÃO, para aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos credenciada.
- **COMPROVANTE DE TRANSAÇÃO** – documento eletrônico impresso pelos equipamentos ou boleto utilizado em transações manuais, acompanhados do respectivo código de autorização



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL. (15) 3556-2013 / 35561473

e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br

Avenida Iporanga, 112- Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP

CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 – Inscr. Estadual Isenta.

www.iporanga.sp.gov.br



fornecido pela empresa _____, de forma eletrônica ou via Central de Atendimento, comprovatório da realização da transação.

2- CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

PRAZO DE PAGAMENTO: até 10 (dez) dias úteis após a disponibilização do crédito e emissão da respectiva nota fiscal.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

TAXA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITO: R\$ 550,000 (Quinhentos e cinquenta Reais) por cartão que poderá ser reajustado por legislação própria.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITO: até o dia 20 de cada mês.

TAXA DE EMISSÃO DE CARTÃO:	R\$ _____
TAXA CANCELAMENTO:	R\$ _____
TAXA DE REEMISSÃO DE CARTÃO:	R\$ _____
TAXA MENSAL POR CARTÃO ATIVO:	R\$ _____
TAXA DE ENTREGA:	R\$ _____

*Informações iniciais da contratação:

Quantidade estimada de Funcionários/Usuários Portadores: 09 (nove)

Valor médio mensal do Benefício por Funcionário/Usuário Portador: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), que poderá ser reajustado por legislação própria.

Valor médio anual: R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

3. OBJETO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE no ramo de alimentação, relacionados com o fornecimento de CARTÕES ALIMENTAÇÃO (documentos de legitimação na modalidade cartão magnético), cuja utilização proporciona aos funcionários da CONTRATANTE, a aquisição de gêneros alimentícios na rede de ESTABELECIMENTOS credenciados;

3.2. O CARTÃO ALIMENTAÇÃO é um cartão plástico de uso pessoal, exclusivo e intransferível, representativo do benefício alimentação;

3.3. O CARTÃO ALIMENTAÇÃO deverá ser utilizado exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios “in natura” dentro do crédito disponibilizado e na rede credenciada, que está autorizada a efetuar transações;

Parágrafo Único. Nenhuma transação será efetivada sem autorização do USUÁRIO PORTADOR que deverá entregar o CARTÃO ALIMENTAÇÃO ao ESTABELECIMENTO, conferir o valor de suas compras indicado no EQUIPAMENTO e passar o cartão, para que seja processada a transação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL. (15) 3556-2013 / 35561473

e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br

Avenida Iporanga, 112- Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP

CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 – Inscr. Estadual Isenta.

www.iporanga.sp.gov.br



3.4. Será empenhada a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 01 LEGISLATIVO
Proj/atividade: 2001 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO
Ficha: 05
Dotação: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.110
Elemento: Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

4. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de ____/____/2024 e encerrando-se em ____/____/2025 podendo ser renovado por iguais períodos, por um prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 106 da Lei 14.133/2021, mediante aditamentos contratuais e conforme necessidade e interesse da administração, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, procedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista, nos termos da Lei nº 14.133/21

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Entregar os CARTÕES ALIMENTAÇÃO a seus funcionários que no ato do seu recebimento se obrigam a conferir os dados constantes no cartão e assinar o protocolo de recebimento deste;

Parágrafo Primeiro. A senha que será fornecida mediante acesso ao site _____ é uma assinatura eletrônica pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente ao USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO ALIMENTAÇÃO a responsabilidade por sua divulgação a terceiros, bem como sua utilização indevida. O USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO ALIMENTAÇÃO deverá comunicar à _____ qualquer suspeita de violação de sua senha, requisitando o seu cancelamento e a emissão de nova senha. A assinatura nos comprovantes e/ou o uso da senha privativa pelo USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO ALIMENTAÇÃO implica na manifestação inequívoca de vontade, bem como o reconhecimento da realização da transação eletrônica;

Parágrafo Segundo. A CONTRATANTE obriga-se a manter o protocolo mencionado no item 5.1, sob sua guarda e responsabilidade, já que os mesmos poderão ser solicitados a qualquer momento por autoridades competentes ou até mesmo pela _____;

5.2. Efetuar mensalmente o AVISO a _____ com pedidos dos valores que não devem ser disponibilizados a funcionários em cada CARTÃO ALIMENTAÇÃO, em que caso de demissão, exoneração, aposentadoria, sob pena de arcar com o valor recarregado a título de créditos para o beneficiário, no referido mês de ausência de comunicação prévia, utilizando-se do Sistema de atendimento na modalidade web site ou outro meio disponibilizado pela _____;

5.3. Efetuar o pagamento total dos valores indicados para crédito nos CARTÕES ALIMENTAÇÃO, no prazo definido no preâmbulo deste contrato, contado da data de disponibilização dos créditos, acrescido das taxas definidas no preâmbulo deste contrato;

5.4. Responsabilizar-se pela destruição dos CARTÕES ALIMENTAÇÃO e/ou orientar seus funcionários, USUÁRIOS PORTADORES, para que assim procedam, quando decorrido o prazo de validade dos mesmos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL. (15) 3556-2013 / 35561473

e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br

Avenida Iporanga, 112- Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP

CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 – Inscr. Estadual Isenta.

www.iporanga.sp.gov.br



5.5. Orientar seus funcionários para que cumpram as determinações legais existentes e não desvirtuem a utilização dos CARTÕES ALIMENTAÇÃO, com a compra de outros bens de consumo que não sejam do gênero alimentício;

5.6. Conferir e manter sob sua guarda e controle os CARTÕES ALIMENTAÇÃO entregues pela _____, enquanto não distribuídos aos seus funcionários, não se responsabilizando a _____, em hipótese alguma, pelo ressarcimento ou substituição dos CARTÕES ALIMENTAÇÃO roubados, extraviados, sinistrados ou ainda pela utilização indevida dos mesmos;

5.7. Informar imediatamente a _____ e orientar para que seus funcionários (USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO ALIMENTAÇÃO) assim também procedam, quando da ocorrência de perda, roubo, furto, dano, extravio, esquecimento de senha ou qualquer outro expediente que retire do USUÁRIO PORTADOR a possibilidade de utilização do CARTÃO ALIMENTAÇÃO, através de comunicado à Central de Atendimento, para que as providências necessárias sejam adotadas, não se responsabilizando a _____ por quaisquer transações efetivadas antes da comunicação do fato;

5.8. Solicitar à _____ a emissão de nova via do CARTÃO ALIMENTAÇÃO, em caso de perda, roubo, furto, dano, extravio ou qualquer outro expediente que impossibilite a utilização do CARTÃO ALIMENTAÇÃO pelo USUÁRIO PORTADOR;

5.9. A CONTRATANTE informará, ainda, o USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO ALIMENTAÇÃO que caso o CARTÃO ALIMENTAÇÃO não receba créditos durante um período de 60 (sessenta) dias ininterruptos, o cartão será bloqueado;

5.10. Informar imediatamente à _____, o desligamento de qualquer funcionário USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO ALIMENTAÇÃO, através da Central de Atendimento, em tempo hábil para não inserção de créditos na data especificada no preâmbulo.

5.11. A CONTRATANTE poderá solicitar à _____ o cancelamento do seu pedido de crédito(s) no(s) CARTÃO (ÕES) ALIMENTAÇÃO com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da disponibilização, para que não seja gerada a cobrança devida deste(s);

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Emitir os CARTÕES ALIMENTAÇÃO, mediante solicitação da CONTRATANTE e processamento efetivo do seu pedido;

6.2. Entregar os CARTÕES ALIMENTAÇÃO à CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do pedido processado efetivamente e mediante aprovação do crédito da CONTRATANTE;

6.3. Disponibilizar mensalmente o crédito indicado pela CONTRATANTE, nos CARTÕES ALIMENTAÇÃO, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do processamento efetivo do pedido efetuado pela CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL. (15) 3556-2013 / 35561473

e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br

Avenida Iporanga, 112- Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP

CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 – Inscr. Estadual Isenta.

www.iporanga.sp.gov.br



- 6.4.** Manter e organizar de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e de seus servidores, os ESTABELECIMENTOS comerciais conveniados e no mínimo 3 (três) conveniados no município de IPORANGA/SP;
- 6.5.** Efetuar o pagamento aos ESTABELECIMENTOS no valor das transações efetuadas com os CARTÕES ALIMENTAÇÃO;
- 6.6.** Orientar a CONTRATANTE na conscientização dos USUÁRIOS PORTADORES, quanto à correta utilização dos CARTÕES ALIMENTAÇÃO;
- 6.7.** Emitir nova via do CARTÃO ALIMENTAÇÃO, desde que solicitado pela CONTRATANTE e mediante o pagamento dos valores indicados no preâmbulo deste contrato, a título de TAXA DE CANCELAMENTO e/ou de TAXA DE REEMISSÃO DE CARTÃO, quando da ocorrência de perda, roubo, furto, dano, extravio, ou qualquer outro evento que retire do USUÁRIO PORTADOR a possibilidade de uso do cartão, em até 05 (cinco) dias úteis contados do processamento do pedido efetuado pela CONTRATANTE;
- 6.8.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os CARTÕES ALIMENTAÇÃO que apresentarem defeitos relacionados à sua fabricação que impossibilitem sua utilização;
- 6.9.** Cancelar os CARTÕES ALIMENTAÇÃO de funcionários desligados da CONTRATANTE e por sua solicitação, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da recepção da solicitação feita por esta, possibilitando, assim, o uso do crédito pelo USUÁRIO PORTADOR nesse período;
- 6.10.** Em não sendo solicitada a disponibilização de crédito pela CONTRATANTE para o CARTÃO ALIMENTAÇÃO, sem justificativa por parte da CONTRATANTE, por um prazo superior a 60 (sessenta) dias o mesmo será cancelado pela _____;
- 6.11.** Apresentar em um prazo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato a rede local credenciada para uso do cartão de vale alimentação, além de todos os estabelecimentos em um raio de até 100 (cem) quilômetros da sede do município de Iporanga/SP.

7. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATANTE efetuará à _____ o pagamento total dos valores solicitados para crédito nos CARTÕES ALIMENTAÇÃO, no prazo definido no preâmbulo deste contrato, acrescido da TAXA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITO, incidente sobre o número de cartões para os quais forem solicitados créditos, descontando-se o valor da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, incidente sobre o valor dos créditos solicitados, definido no preâmbulo deste contrato, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento em razão da gestão de cobrança. Ocorrendo falta de pagamento na data convencionada, o valor devido será acrescido de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês “*pro rata die*”, e ainda, correção monetária do período. A disponibilização de crédito no CARTÃO ALIMENTAÇÃO, porventura requisitada durante o período de inadimplência ficará suspensa, até que seja quitado o débito (valor do crédito disponibilizado, multa, juros e correção monetária do período);



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL. (15) 3556-2013 / 35561473

e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br

Avenida Iporanga, 112- Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP

CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 – Inscr. Estadual Isenta.

www.iporanga.sp.gov.br



7.2. A CONTRATANTE pagará à _____ uma TAXA DE REEMISSÃO DE CARTÃO, calculada sobre cada CARTÃO ALIMENTAÇÃO emitido e conforme valores expressos no preâmbulo deste contrato;

8. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

8.1. A título de complementação dos serviços oferecidos pela _____, poderá a CONTRATANTE, optativamente, beneficiar-se dos outros produtos e serviços disponibilizados mediante venda direta ou solicitação via Web Site _____.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A conclusão da prestação de serviços objeto do presente contrato dar-se-á com a disponibilização de crédito nos CARTÕES ALIMENTAÇÕES e/ou no envio dos cartões solicitados expressamente pela CONTRATANTE, implicando reconhecimento expreso da dívida desta perante a _____;

9.1.1. Sem prejuízo do caráter executivo do presente instrumento, a CONTRATANTE reconhece como dívida líquida, certa e exigível o valor total discriminado na NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) dos serviços, quando esses estiverem de acordo com o previsto no presente contrato.

9.1.2. Quando solicitado o envio virtual da NF-e, a CONTRATANTE receberá da _____ notificação de cadastramento da NF-e no site da Prefeitura de _____ com informações sobre sua impressão;

9.1.3. A CONTRATANTE obriga-se a assinar e devolver o Aviso de Recebimento ou HAWB (referente à NF-e/fatura/RPS) ou qualquer outro instrumento que comprove o recebimento dos serviços prestados pela _____, quando estes forem aplicáveis e encaminhados pela _____;

Parágrafo Único. Após o recebimento da NF-e, por meio físico ou virtual, conforme opção da CONTRATANTE, a CONTRATANTE se obriga EFETUAR O PAGAMENTO, dentro do prazo previsto no presente contrato, sob pena de incidir os encargos definidos na Cláusula de Remuneração dos Serviços.

9.2. A CONTRATANTE deverá informar à _____ a discordância de quaisquer de seus funcionários, USUÁRIOS PORTADORES, com relação aos débitos efetuados no CARTÃO ALIMENTAÇÃO, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da referida transação;

9.3. A CONTRATANTE terá login e senha, de uso pessoal e intransferível, para realização de CONSULTAS na modalidade web site ou outro meio disponibilizado pela _____, bem como para alterar e manter atualizado seus dados cadastrais, tais como: dados do usuário, dados do pedido, local de entrega do pedido entre outras informações cadastrais disponíveis neste Sistema, não se responsabilizando a _____ pela realização de quaisquer alterações indevidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL. (15) 3556-2013 / 35561473

e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br

Avenida Iporanga, 112- Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP

CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 – Inscr. Estadual Isenta.

www.iporanga.sp.gov.br



Parágrafo Único. Os dados essenciais para faturamento, tais como: denominação ou razão social, tipo jurídico, endereço, números de inscrição estadual, municipal e CNPJ deverão ser comprovados pela CONTRATANTE à CONTRATADA para providências.

9.4. A CONTRATANTE deverá confirmar seus dados cadastrais para utilizar-se da Central de Atendimento.

10. RESCISÃO E MULTA

10.1. Qualquer das partes poderá pôr fim ao presente contrato, denunciando-o mediante apresentação de aviso prévio de 30 (trinta) dias, manifestado por escrito. Permanece a obrigação da CONTRATANTE de pagar as importâncias correspondentes ao valor dos pedidos de crédito nos CARTÕES ALIMENTAÇÃO já disponibilizados;

Parágrafo Primeiro. No caso do contrato ser denunciado pela CONTRATANTE, o valor dos pedidos para disponibilização de crédito nos CARTÕES ALIMENTAÇÃO durante o prazo supra referido, não poderá ser inferior à quantidade média fornecida nos doze meses imediatamente anteriores a data do aviso prévio;

10.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições na Lei nº. 14.133/2021:

10.3 - Inadimplência de Cláusula contratual por parte da contratada;

10.4 - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;

10.5 - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;

10.6 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

10.7 - Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela Contratante.

10.8. Quando a CONTRATANTE der causa a rescisão parcial ou total do presente contrato, deverá a CONTRATANTE:

10.8.1. Caso não tenha pago à CONTRATADA a TAXA DE EMISSÃO DE CARTÃO, efetuar o pagamento no valor de R\$ (.....) por CARTÃO ALIMENTAÇÃO;

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

11.1 - Esta Dispensa de licitação subordina-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. INADIMPLENTO DE CLAÚSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL. (15) 3556-2013 / 35561473

e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br

Avenida Iporanga, 112- Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP

CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 – Inscr. Estadual Isenta.

www.iporanga.sp.gov.br



Fica pactuado entre as partes que caso ocorra inadimplemento contratual por parte da contratada e esses ocasionarem prejuízos a contratante, a contratante fará jus a uma multa de 10% do valor do presente contrato, valor esse que será corrigido com juros de 1% ao mês e acrescido de correção monetária e ainda ser ressarcida por eventuais prejuízos que vier a suportar.

13. FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Eldorado- SP, para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento particular de contrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Iporanga-SP,de de 2024.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

OTACÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1.^a) _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG n°. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.^a) _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX